

EDITAL - PPGCEM Nº 008/2023

**ABRE INSCRIÇÃO E FIXA DATA PARA SELEÇÃO
DE BOLSA DE ESTUDO DO PROGRAMA
INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE
NO EXTERIOR - PDSE / CAPES / PPGCEM**

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais – PPGCEM, do Centro de Ciências Tecnológicas – CCT, da Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições, torna público o regulamento do processo seletivo interno para bolsa do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) - 2023/2024 – EDITAL CAPES Nº 30/2023.

O presente edital visa bolsistas no âmbito do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) para preenchimento de 01 (uma) vaga, no intuito de fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior, na modalidade Doutorado Sanduíche, pelo Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais da UDESC, com duração de, no mínimo, **três meses** e, no máximo, **seis meses**, conforme estabelecido no Edital CAPES nº 30/2023, com início das atividades no exterior de Abril a Junho de 2024.

1. INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições serão realizadas de **13 de novembro a 03 de dezembro de 2023**, somente por e-mail (ppgcem.cct@udesc.br) através da submissão dos seguintes documentos em arquivo formato PDF:

- a) Ficha de Inscrição preenchida – Anexo II;
- b) Plano de pesquisa em uma das linhas de pesquisa do Programa de Pós-graduação em Ciência e Engenharia de Materiais a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;
- c) Currículo Lattes atualizado;
- d) Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- e) Carta do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior;
- f) Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior, conforme modelo disponível no Anexo III;
- g) Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo IV;
- h) Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter, no mínimo, a titulação de doutor.

1.1.1 Referente ao item f e g, o candidato poderá, alternativamente,

comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo V.

- 1.2. Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que não tiverem apresentado a totalidade dos documentos obrigatórios, ou que não cumpram os requisitos exigidos no Edital CAPES nº 30/2023.

2. REQUISITOS DOS CANDIDATOS À BOLSA

2.1. Os requisitos para candidatura neste Edital serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.

2.2. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018).

2.3. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos durante o processo seletivo:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente.

II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes;

IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;

VII - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponíveis nos Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira, conforme Anexo IV;

VIII - ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*);

IX - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique a vedação do acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.

X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

XI - não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

3. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR BRASILEIRO

3.1. O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

I - acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e

II - demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

4. DOS REQUISITOS DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

4.1. O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

I - Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e

II - Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

5.1. Os candidatos serão avaliados por uma comissão especialmente designada pelo CPPGCEM, constituída de acordo com EDITAL Nº 30/2023 do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior/CAPES.

5.2. A classificação será feita baseada na produção (artigos científicos), com peso de 60% e no histórico escolar (doutorado), com peso de 40%.

5.3. A relação dos aprovados do Processo Seletivo será publicada até o dia **04/12/2023** no site: http://www.udesc.br/cct/ppgcecm/processo_seletivo

5.4. O candidato que tiver sua candidatura indeferida poderá solicitar recurso até o dia **05/12/2023**, por e-mail (ppgcem.cct@udesc.br).

5.5. A relação final dos aprovados do Processo Seletivo será publicada até o dia **06/12/2023** no site: http://www.udesc.br/cct/ppgcecm/processo_seletivo

Joinville (SC), 13 de novembro de 2023.

Profa. Dra. Daniela Becker
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em
Ciência e Engenharia de Materiais – PPGCEM
Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC

ANEXO I

EDITAL PPGCEM Nº 008/2023 PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DE BOLSISTA PDSE/CAPES

A produção científica será avaliada de acordo com a pontuação obtida na tabela abaixo:

Item	Pontuação	Pont.
Artigo completo publicado em Anais de Congresso Nacional	0,02	
Artigo completo publicado em Anais de Congresso Internacional	0,05	
Artigo completo publicado em Periódico com qualis igual ou inferior a B1 (Engenharias II)	0,1	
Artigos completo com Qualis B1 (Engenharias II)	0,2	
Artigos completo com Qualis A4 (Engenharias II)	0,5	
Artigos completo com Qualis A3 (Engenharias II)	0,7	
Artigos completo com Qualis A2 (Engenharias II)	0,85	
Artigos completo com Qualis A1 (Engenharias II)	1,0	
Patente Depositada	0,5	
	Σ	
A=	Σpontos/(maior nota dos candidatos)=	

- Somente serão considerados artigos publicados a partir 2018 e artigos já aceitos para publicação, desde que possuam 'carta de aceite'.
- A publicação deve ser comprovada através da cópia da 1ª página do artigo.

A pontuação do desempenho acadêmico será obtida com base no histórico escolar do doutorado, onde os conceitos obtidos terão seguinte pontuação ($A = 4$, $B = 3$ e $C = 2$) e o cálculo será feito de acordo com a equação:

$$B = \frac{\sum(\text{conceito} \times \text{crédito})}{\text{total de créditos}} / \text{maior_nota_candidatos}$$

A pontuação final obtida será calculada de acordo com os pesos:

- Peso da nota normalizada de produção científica (60 %)
- Peso da nota normalizada de desempenho acadêmico (40 %)

$$\text{Nota final} = (A * 0,6 + B * 0,4)$$

ANEXO II

**INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO PDSE
CURSO DE DOUTORADO PPGCEM
EDITAL PPGCEM Nº 08/2023**

Eu, _____, aluno (a) do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais – PGCEM, desta Universidade, venho solicitar a participação do Processo de **Seleção de Bolsa de Estudo do Curso de Doutorado / PDSE**

1 - Dados Pessoais:

CPF:	RG:	Nascimento:	/	/
------	-----	-------------	---	---

2 - Endereço Residencial:

Rua:	N.º		
Bairro:	Cidade:	UF:	
CEP:	FONE/FAX:		
E-mail:			

3 - Dados de identificação

Matrícula:	Data de ingresso:
Orientador:	Coorientador:
Título provisório da tese:	
Instituição de realização do estágio:	
Cidade:	País:
Nome do orientador no exterior:	
e-mail	
Período previsto do estágio:	mês/ano à mês/ano

Joinville (SC), _____ de _____ de _____

(assinatura do(a) candidato(a))

ANEXO III

TIMBRE DA IES

Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística
Instituição no Exterior

Declaro, como coorientador do estudante _____, em comum acordo com o orientador brasileiro, que o mesmo possui as competências linguísticas necessárias no idioma _____ (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do coorientando, em situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades nessa instituição.

Declaro que houve as seguintes interações prévias com o orientando:

- Reuniões de trabalho referente à pesquisa
- entrevista
- outros contatos anteriores. Descreva _____

Nesse contexto, suas habilidades linguísticas ficaram evidentes na clareza de suas expressões, na fluidez das conversas e na capacidade de compreensão.

É importante ressaltar que esta instituição de Ensino Superior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

Nome

IES no Exterior

(A declaração deverá ser emitida em papel timbrado e assinado pelo coorientador da IES estrangeira)

(Esta declaração será traduzida em sua íntegra para os idiomas inglês, francês e espanhol conforme instituição de destino)

ANEXO IV

TIMBRE DA IES

Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística
Instituição Brasileira

Declaro, como orientador do estudante _____, em comum acordo com o coorientador no exterior, que o mesmo possui as competências linguísticas necessárias no idioma _____ (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do orientando, em situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades que ele irá exercer no exterior.

É importante ressaltar que a instituição de Ensino Superior que irá receber o orientando no exterior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

Nome

IES Brasileira

(A declaração deverá ser emitida em papel timbrado e assinado pelo orientador da IES brasileira)



ANEXO V

Requisitos de proficiência em língua estrangeira

1. O nível mínimo de proficiência exigido pela CAPES foi baseado no nível B2 do *Common European Framework of Reference for Languages* (Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas) ou equivalente. Atingindo este nível de proficiência, o candidato deverá ser capaz de compreender as ideias principais em textos complexos sobre assuntos concretos e abstratos, incluindo discussões técnicas na sua área de especialidade; se comunicar com certo grau de espontaneidade com falantes nativos, sem que haja tensão de parte a parte; e exprimir-se de modo claro e pormenorizado sobre uma grande variedade de temas e explicar um ponto de vista sobre um tema da atualidade, expondo as vantagens e os inconvenientes de várias possibilidades.
2. Os candidatos deverão comprovar, obrigatoriamente, nível mínimo de proficiência no idioma do país de destino igual ou equivalente a B2, de acordo com o apresentado abaixo:

- I. Para a língua inglesa:

- a. TOEFL IBT (*Internet-Based Testing*): mínimo de 72 pontos, com validade de dois anos; Será aceito o MyBest scores to TOEFL iBT.
- b. TOEFL ITP (*Institutional Testing Program*): mínimo de 543 pontos, com validade de dois anos;
- c. IELTS (*International English Language Test*): mínimo 6, com validade de dois anos, sendo que cada banda (*listening, reading, writing e speaking*) deverá ter nota mínima cinco; ou
- d. Certificado de Cambridge: nível mínimo B2, sem prazo de validade.
- e. DET (Duolingo English Test): mínimo de 100 pontos, com validade de dois anos.
- f. Para possibilitar a verificação da autenticidade do teste Duolingo pela equipe técnica da Capes, é obrigatório que o candidato envie o certificado de proficiência em formato PDF através do sistema da Capes e compartilhe o resultado diretamente da página do teste Duolingo, seguindo os passos abaixo:
- g.1- Realize o login em englishtest.duolingo.com
- h.2- Clique em "SEND RESULTS"
- i. 3- Selecione o tipo de instituição

- j. 4- Digite o nome "Capes" e marque-o utilizando o checkbox
k.5- Clique em "Send"
- l. Caso o candidato não compartilhe o resultado diretamente da página do teste Duolingo, sua documentação ficará em pendência até que o compartilhamento seja realizado.
- II. Para a língua francesa:
- a. TCF (*Test de Connaissance du Français*) TP: nível B2, no mínimo, nas provas obrigatórias (resultado global), com validade de dois anos;
 - b. TCF CAPES: nível B2, com validade de dois anos;
 - c. DALF (*Diplôme Approfondi de Langue Française*): mínimo de C1, sem prazo de validade; ou
 - d. DELF (*Diplôme d'Études en Langue Française*): mínimo de B2, sem prazo de validade.
- III. Para a língua alemã:
- a. Certificado do Instituto Goethe: mínimo de B2, sem prazo de validade;
 - b. TestDaF (*Test Deutsch als Fremdsprache*): mínimo de TDN3, sem prazo de validade;
 - c. OnSET (*online-Spracheinstufungstest*): mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
 - d. DSH (*Deutsche Sprachprüfung für den Hochschulzugang*): mínimo de DSH1, sem prazo de validade.
- IV. Para a língua espanhola:
- a. DELE (*Diplomas de Español como Lengua Extranjera*), emitido pelo Instituto Cervantes: mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
 - b. SIELE (*Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española*): mínimo de B2, validade de 5 (cinco) anos. O candidato deverá realizar o exame completo e atingir B2 em cada banda (Listening comprehension; Reading comprehension; Writing expression and interaction; Oral expression and interaction).
- V. Para a língua italiana:
- a. IIC (*Istituto Italiano di Cultura*): teste Lato Sensu, mínimo de B2, validade de um ano;
 - b. CELI (*Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana*): mínimo CELI 3, sem prazo de validade; ou
 - c. CILS (*Certificazione di Italiano come Lingua Straniera*): mínimo CILS due B2, sem prazo de validade, será aceito o teste Lato Sensu do *Istituto Italiano di Cultura*: nível mínimo B2, com validade de um ano.
3. O candidato poderá apresentar teste de proficiência realizado de forma on-line/remota desde que aceitos pela IES de destino e confirmado pelas instituições certificadoras, listadas no item 2, como

equivalentes ao teste presencial sem qualquer prejuízo para a qualidade do exame.

4. Os candidatos com destino a países de língua não especificada anteriormente deverão apresentar certificado de proficiência no idioma do país de destino, emitido por instituição oficialmente reconhecida, com nível mínimo B2, ou uma das alternativas relacionadas acima, desde que conste expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.
5. expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.
6. O teste de proficiência em língua inglesa descrito no item 2, subitem I poderá ser aceito para qualquer país, desde que conste expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.
7. Candidatos que comprovarem ter residido em um determinado país por um período superior a 12 meses, e que tenha deixado esse país há no máximo 10 anos, com evidência de certificação de estudos acadêmicos formais (diploma de ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação) lá obtido, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência na língua desse país.
8. Candidatos estrangeiros, que comprovarem nacionalidade cuja língua materna seja a mesma do idioma oficial do país onde desejam realizar seus estudos, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência neste idioma, desde que apresente certificação de estudos formais acadêmicos como diploma de ensino fundamental, diploma de ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação obtidos no país de origem.
9. Será considerado como limite de validade dos testes de proficiência o último dia de inscrição na CAPES para a bolsa peliteada.
10. Os requisitos de proficiência listados serão exigências da CAPES e não dispensarão o atendimento das exigências da instituição de destino no exterior.
11. A realização do teste de proficiência será de inteira responsabilidade do candidato.
12. Candidatos com deficiência ou condições que impossibilitem ou prejudiquem seu desempenho em teste de proficiência devem anexar, no momento da inscrição, laudo comprobatório e certificado de proficiência compatível com a condição. A documentação será avaliada pela Capes.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **48X61GXB**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

 **DANIELA BECKER** (CPF: 023.XXX.759-XX) em 14/11/2023 às 09:37:26
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:41:25 e válido até 30/03/2118 - 12:41:25.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwNTEzNTZfNTE0MDZfMjAyM180OFg2MUdYQg==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00051356/2023** e o código **48X61GXB** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.